Publicado no Jornal "A COMARCA" n.913 de 17a 24/11/2001

Lei nº 017/2001.

EMENTA: "Altera a Lei nº 008/2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) na especificação Divisão de Serviços Urbanos e Divisão de Saúde e Bem-Estar Social, do Anexo "I", e nas funções Agricultura; Educação e Cultura; Habitação e Urbanismo; Saúde e Saneamento; e Transporte, do anexo "II" e dá outras providências.

Abimael Baldani, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã aprovou e Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Lei:

ART. 1º. Altera o Anexo "I" da Lei nº 008/2001 (L.D.O.) na especificação Divisão de Serviços Urbanos, acrescenta-se na Unidade Orçamentária o item 05 - "Fundo Municipal de Trânsito"; e na especificação Divisão de Saúde e Bem Estar Social, acrescenta-se na Unidade Orçamentária o item 03 - "Fundo Municipal de Assistência Social."

ART. 2º. Altera o Anexo "II", da Lei nº 008/2001 (L.D.O.) acrescentando, e ou excluindo, nas respectivas funções o seguinte:

AGRICULTURA: acrescentar

- adquirir máquinas e implementos agrícolas para atendimento ao pequeno agricultor do Município

• Construção do Terminal do Trabalhador, visando proteger e melhorar as condições para o desempenho do trabalhador rural que reside na área urbana do Município.

EDUCAÇÃO e CULTURA: acrescentar.

• Adquirir veículos para o Transporte de Estudantes.

HABITAÇÃO e URBANISMO:

• Excluir:

• "Construir prédio próprio destinado à reciclagem do lixo doméstico recolhido no Município, fazendo com que acabe o lixo em céu aberto e abrindo vagas de trabalho a desempregados."

• acrescentar:

• Construção do Aterro Sanitário, destinado ao tratamento do lixo Urbano do Município, evitando assim, o depósito de lixo a céu aberto.

• Obras de ampliação e melhorias do Cemitério Municipal.

SAÚDE e SANEAMENTO: (acrescentar)

• Construção de unidades básicas de saúde.

• Ampliação e reforma do Prédio do Hospital Municipal.

• Adquirir veículos para o Serviço de Saúde do Município.

• Adquirir equipamentos Hospitalares para o Serviço de Saúde do Município.

TRANSPORTE - altera o ítem 3° para a seguinte redaçã

• "Executar obras de recapeamento e pavimentação de vias Urbanas."

ART. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2001.

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado na Câmara Mun. 29/10/2001